

Lei nº 1.043

CONCEDE REAJUSTE SALARIAL A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O povo de Ibiá, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artº. 1º - Fica concedido a todos os servidores públicos municipais, classificados como funcionários e operários inclusive professores, aposentados e inativos, um reajuste salarial de 42% (quarenta e dois por cento).

§ Único - Para efeito de arredondamento, do produto verificado na aplicação do percentual, serão dispensadas as frações de R\$ 1,00.

Artº. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º-11-82.

Prefeito Municipal de Ibiá, 17 de novembro de 1982

Ivo Mendes
Prefeito Municipal

Percival Artur Soares
Secretário